



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 – Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 – CEP 15773-000

## **LEI Nº 285/2.002**

De 08 de Maio de 2.002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho — SERT —, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1.997 e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas deste lei, fica autoriza a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2002 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Serão deslocados os recursos previstos no orçamento vigente, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
08 de Maio de 2.002

*Carlos Ap. M. Alves*

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Cláudia Valéria Pereira*  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO